

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Realização de curso teórico e prático, no formato *in company*, para turma única de 4 (quatro) servidores, com duração de 8 (oito) horas, referente à **Trabalho em Altura**, de acordo com as disposições da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), expedida nos termos da Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com redação aprovada pela Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012, e suas posteriores alterações e atualizações, e conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)

A contratação do treinamento em **Trabalho em Altura – NR-35** justifica-se pela necessidade de garantir que os servidores designados para a execução de atividades em altura possuam a capacitação exigida pela legislação de segurança e saúde no trabalho, assegurando que essas atividades sejam realizadas de forma planejada, segura e em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 35.

Além do atendimento à exigência legal, o treinamento contribui para o fortalecimento da cultura de prevenção no ambiente de trabalho, estimulando a adoção de práticas seguras e o cumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos pela instituição. Servidores devidamente capacitados tendem a executar suas atividades com maior consciência dos riscos envolvidos, reduzindo a probabilidade de acidentes, afastamentos laborais, interrupções na prestação dos serviços públicos e danos ao patrimônio público.

Ressalta-se, ainda, que a capacitação prevista na NR-35 possui caráter periódico, devendo ser atualizada a cada dois anos ou em prazo inferior, nas hipóteses previstas na própria norma ou quando ocorrerem situações que indiquem a necessidade de novo treinamento. No âmbito da Câmara Municipal de Campinas, neste momento, faz-se necessária a realização de novo treinamento para os servidores da Diretoria de Infraestrutura e Serviços, como condição indispensável para a autorização da execução de atividades em altura.

Assim, a contratação do treinamento em NR-35 atende ao interesse público, assegura o cumprimento da legislação aplicável, promove a proteção da integridade física dos



servidores, aprimora as condições de segurança na execução das atividades em altura e contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Trata-se, portanto, de medida necessária, preventiva e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ao trabalhador que norteiam a atuação administrativa.

2. PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

2.1. Valor estimado para a contratação

Esta capacitação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação e Qualificação - PACQ 2026 (Protocolo Geral CMC – ADM nº 2025/00485), com o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No entanto, apuramos preliminarmente o custo médio total com a contratação do objeto em R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais) de acordo com pesquisa de mercado realizada. Durante a pesquisa, verificou-se dispersão de preços entre as propostas obtidas, situação comum em serviços de capacitação especializada, em razão de diferenças metodológicas, composição de custos, experiência da equipe técnica, deslocamento de instrutores e materiais inclusos. Mesmo diante dessa variação, a média obtida foi considerada representativa dos preços praticados no mercado.

2.1.1 Pesquisa de mercado e análise orçamentária e financeira (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Foram consideradas as seguintes alternativas para execução do treinamento: capacitação interna, capacitação externa, curso à distância e curso *in company* com instrutor externo.

O treinamento interno mostra-se inviável, uma vez que a Câmara Municipal de Campinas não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional habilitado para ministrar a capacitação exigida pela NR-35.

Por sua vez, a realização do treinamento em turmas abertas também não se apresenta como a alternativa mais adequada. Essa modalidade exigiria a participação dos servidores em datas e turmas distintas, dificultando a padronização dos conhecimentos, o alinhamento dos procedimentos de segurança e a uniformização dos protocolos operacionais. Além disso, a



capacitação conjunta favorece a integração da equipe e a aplicação uniforme das práticas de segurança no desempenho das atividades.

A realização de curso à distância, por sua vez, também não se mostra o mais adequado para o atendimento da demanda, pois são imprescindíveis atividades práticas, *in loco*, para garantir o efetivo aprendizado por parte dos colaboradores a serem treinados.

Considerando a necessidade de treinamento prático no próprio ambiente de trabalho verificou-se que a modalidade *in company* apresenta melhor relação custo-benefício, maior aderência à realidade da Câmara e menor impacto na rotina dos servidores participantes. A realização do curso no local de trabalho permite que as orientações teóricas e práticas sejam contextualizadas à realidade das instalações da Câmara, proporcionando maior efetividade no processo de aprendizagem e melhor assimilação dos procedimentos de segurança aplicáveis às atividades efetivamente desenvolvidas pelos participantes.

Além disso, o treinamento *in company* possibilita que a parte prática seja realizada utilizando os equipamentos, pontos de ancoragem, acessos, escadas, plataformas e demais estruturas existentes na própria Câmara Municipal, permitindo ao instrutor identificar eventuais situações de risco, orientar sobre a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva e demonstrar os procedimentos mais adequados às características específicas do ambiente laboral.

Em pesquisa prévia realizada em sede de estudo técnico preliminar, foram obtidos orçamentos junto aos seguintes fornecedores:

Empresa	CNPJ	Data	Orçamento prévio
PMS Consultoria em Engenharia de Segurança e Ambiental Ltda	68.994.755/0001-92	17/07/2026	R\$ 2.500,00
Visão e Ação Consultoria Empresarial	04.543.636/0001-30	15/07/2026	R\$ 2.550,00
Brasil Fire Soluções Industriais LTDA	11.164.650/0001-99	20/07/2026	R\$ 4.800,00
CASST Soluções em Segurança do Trabalho	35.255.972/0001-01	20/07/2026	R\$ 2.200,00
Arquimedes Talentos Conect Ltda	58.953.931/0001-94	22/07/2026	R\$ 1.780,00
Média			R\$ 2.766,00



Desta forma, foi apurado, preliminarmente, o custo médio total com a contratação do objeto em R\$ R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), segundo os orçamentos prévios, destinados à capacitação de turma com 4 (quatro) servidores.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa estimada em R\$ 2.766,00 para o exercício de 2026.

Dotação:01.031.3001.4003.3.3.90.39.48.01.100

Nota Fiscal de Serviços

Empenho Ordinário

2.2. Cronograma

Dispensa sem contrato					
Etapas	Tipo	Lotação	Nº Dias Úteis	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
Análise de ETP e TR	PARAPROS	CCL	5	29/07/2026	04/08/2026
Protocolo RUMS	ANAREQ	CCL	3	05/08/2026	07/08/2026
Análise DG	AUTREQDG	DG	1	10/08/2026	10/08/2026
Autorização Presidência	AUTREQPRES	PRES	2	11/08/2026	13/08/2026
Checklist DIMAP	AUTREQDMP	DIMAP	2	14/08/2026	17/08/2026
Análise Jurídica CCL	ANAJURID	CCL	5	18/08/2026	24/08/2026
Adequação Jurídica	ADEQJURID	CCL	3	25/08/2026	27/08/2026
Assinatura da autorização de dispensa de licitação (inexigibilidade)	ELABRATIF	PRES	1	28/08/2026	28/08/2026
Cadastro Audesp - Fase IV	CADAUD	CCL	2	31/08/2026	01/09/2026
Publicação PNCP ou Site	PUBLIDECIS	CCL	1	02/09/2026	02/09/2026
Empenho	EMPENHAR	CEOF	3	03/09/2026	08/09/2026
Ordem de Fornecimento	EMITIRORD	CCL	1	09/09/2026	09/09/2026

2.3. Análise de Risco

Matriz Qualitativa de Risco		Consequência				
		Desprezível	Marginal	Média	Crítica	Extrema
Probabilidade	Quase Certo					
	Provável					
	Possível					
	Pouco Provável					
	Rara					


Intolerável


Substancial


Moderado


Aceitável


Trivial



2.3.1. PLANEJAMENTO

2.3.1.1. Atraso na conclusão do processo

- a) Risco: Moderado, considerando-se a probabilidade como “pouco provável” e a consequência como “crítica”.
- b) Ação Preventiva / Responsável: Acompanhamento dos prazos no sistema Controle / Central de Planej. e Des. Institucional (CPDI).
- c) Ação Corretiva / Responsável: Acionar áreas responsáveis - CCL / Diretoria-Geral (DG).

2.3.2. OUTROS RISCOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO

2.3.2.1 Fuga do conteúdo definido na programação do curso

- a) Risco: Moderado.
- b) Ação preventiva / Responsável: após a contratação do fornecedor, reforçar a necessidade de leitura atenta ao programa do curso explicitado no Termo de Referência, realizar reuniões de alinhamento e verificar o material didático previamente, antes da execução do treinamento / Elecamp.
- c) Ação corretiva / Responsável: constatando-se fuga do tema durante a execução da capacitação, orientar o instrutor e notificar o fornecedor sobre a necessidade de correção, sob o risco de sanções previstas no Termo de Referência / Elecamp.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

3.1 Definição do objeto

O serviço de capacitação em NR-35 – Trabalho em Altura caracteriza-se como serviço comum, uma vez que possui conteúdo programático, carga horária e requisitos para certificação previamente estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente pela Norma Regulamentadora nº 35. Além disso, trata-se de serviço amplamente ofertado por empresas



especializadas, o que permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, bem como a comparação das propostas com base em critérios usuais de mercado.

Trata-se de contratação por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na realização integral de uma ação de capacitação, com resultado previamente definido.

A definição detalhada do objeto consta do Termo de Referência, documento que integra o presente processo, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os critérios de pagamento, as garantias aplicáveis e as demais exigências pertinentes à contratação.

Declara-se que o objeto foi descrito de forma **suficiente** (não carece de complementação), **precisa** (apenas o necessário para atender a demanda) e **clara** (não deixa quaisquer dúvidas ou questionamentos). As especificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade almejada.

Finalmente, informa-se o código SIM do serviço a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO NO CADASTRO	B/S	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA CONTÁBIL NO CADASTRO
1	16079	Cursos e treinamentos	s	3.3.90.39.48	3.3.2.3.1.30.00.00.00.00

3.2 Regime de Execução:

O regime de execução mais adequado é o de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, visto que a prestação do serviço será remunerada por preço certo e total, correspondente à execução integral do objeto contratado, proporcionando maior previsibilidade dos custos, simplificação da fiscalização e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

A capacitação será realizada por meio da Elecamp – Escola do Legislativo de Campinas, em datas e horários previamente agendados entre a Administração e a Contratada, conforme Ordem de Serviços a ser emitida, oportunamente, após conclusão do processo de contratação. O treinamento será executado na modalidade presencial, na sede do Poder Legislativo Municipal.



3.3 Estimativa de quantidade (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

O curso será realizado para uma turma única de 4 (quatro) servidores, lotados na Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

3.4 Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021)

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão do instrutor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto pretendido, conforme está detalhado no Termo de Referência.

3.5 Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

De modo a promover a atualização de conhecimentos referentes à Norma Regulamentadora nº 35, espera-se promover a capacitação de 4 (quatro) servidores indicados pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, assegurando sua habilitação para a execução de atividades em altura, em conformidade com a NR-35, com consequente redução de riscos operacionais, aumento da segurança operacional e melhoria da eficiência das atividades desempenhadas pelo setor.

3.6 Justificativa para parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Trata-se de serviço indivisível, de modo que o parcelamento não seria tecnicamente viável.

4. OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021)

4.1 Contratações Correlatas ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021)



14.133/2021)

A presente contratação integra um conjunto de ações institucionais voltadas à capacitação e à atualização dos servidores quanto ao atendimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração. Portanto, outras capacitações correlatas poderão ser objeto de contratações específicas, formalizadas em processos administrativos distintos, conforme a identificação das necessidades dos setores demandantes, a definição do público-alvo e a observância dos prazos de validade e reciclagem exigidos para cada treinamento.

Haverá despesas para a Câmara Municipal de Campinas no fornecimento de *coffee break*. O atendimento dessa demanda será contemplado através da Ata de Registro de Preços nº 02/2025 (Protocolo Interno CMC-ADM-2025/00085), cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios para *coffee breaks* de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela Escola do Legislativo de Campinas, **não demandando contratação adicional para essa finalidade.**

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto opina-se pela **VIABILIDADE** da contratação, entendendo que a mesma, nos moldes propostos é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Campinas, 7 de agosto de 2026.

Danielle Smith Balloni
Analista Legislativo Pedagoga
Matrícula nº 524
Elecamp – Escola do Legislativo de Campinas

Elton Gomes Doudement dos Santos
Coordenador Pedagógico
Matrícula nº 620
Elecamp – Escola do Legislativo de Campinas





Escola do Legislativo de Campinas - ELE CAMP
Coordenadoria Pedagógica
elecampa@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1860

Julio S. Hata
Analista Legislativo Administrador
Chefe da Central de Planejamento e Des. Institucional (CPDI)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por ELTON GOMES DOUEMENT DOS SANTOS 07/08/26, DANIELLE SMITH BALLONI 07/08/26 e JULIO SEIJI HATA 07/08/26.
Documento Nº: 479578-5433 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=479578-5433>



CMCETP202600101

SIGA